

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Tribunal Regional Eleitoral de Paraíba - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>
Avenida Princesa Isabel, 201

Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREPB nº 22/2025 - LIODS**I- Necessidade da contratação** (Artigo 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)(Artigo 9º, I, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

Contratação de empresa para o **fornecimento, fabricação e instalação de esquadrias de vidro sob medida**, conforme projeto executivo existente (2222625), incluindo todos os materiais, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, com base no Projeto Arquitetônico Executivo da Sala de Inovação deste Regional (2214740), objeto do Contrato nº 33/2025 (2196511), celebrado com a empresa C F ARQUITETURA E INTERIORES - ME, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

II - Equipe de planejamento (Artigo 8º da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

José Augusto de Oliveira Neto - SEGEM

Anália Eugênia Moras - SEIM

Maria Eridan Pimenta Neta - SEIM

III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza :

- [Lei nº 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- NBR 15575:2021 - Norma de desempenho de edificações habitacionais (define desempenho mínimo das esquadrias quanto à estanqueidade, acústica e térmica);
- NBR 15980:2011 - Esquadrias — Instalação — Procedimentos (essencial para fixação e vedação);
- NBR 14697:2020 - Perfis de alumínio para esquadrias — Requisitos dimensionais e tolerâncias;
- NBR 7199:2022 - Vidros na construção civil — Projeto, execução e aplicações. Define uso de vidros temperados, laminados e de segurança.

- IN TRE/PB Nº 01/2018.
- Portaria TRE/PB nº 84/2024.

IV - Referência a instrumentos de planejamento deste Regional (Artigo 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)(Artigo 7º e 9º, IX, ambos da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

- A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos Aperfeiçoar a Governança e Gestão e Aperfeiçoar a Gestão de Pessoas do Plano Estratégico do TRE-PB 2021 - 2026.

V - Requisitos da contratação (Artigo 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, II da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

Relação entre a demanda prevista e a ser contratada

- 5.1. A contratação deverá contemplar a solução completa (vidros, alumínios, instalação de ambos, etc), com vistas a garantir estrutura adequada para o desempenho de atividades.

Necessidade de adequação ambiental

- 5.2. Não se aplica para a presente contratação.

Garantia da execução da contratação

- 5.3. Cinco anos ou de acordo com o prazos previstos nas cotações de preços

Requisitos de formação da equipe

- 5.5. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Nº 13.709/2018

- 5.6. A Contratada deverá declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometerá a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

- 5.7. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto destes estudos, terá acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

5.8. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.9. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.10. A Contratada ficará obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência da contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5.11. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

5.12. As partes obrigar-se-ão a proceder, ao término do prazo de vigência da contratação, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

Requisitos de segurança e privacidade

5.13. Fica a Contratada obrigada a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento na execução dos serviços contratados.

Subcontratação

5.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Reajuste

5.15. Não se aplica para a presente contratação.

Requisitos técnicos

- As esquadrias serão em alumínio de vidro temperado;
- Divisórias do espaço da sala com esquadrias, contendo portas de giro, portas de correr e painéis fixos em vidro;

- Vidros temperados incolores em todas as portas, tanto nas de giro como nas de correr, de acordo com a especificação do projeto;

VI - Estimativa das quantidades de bens e/ou serviços: (Artigo 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, V, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

6.1. Na hipótese de produto similar, esta Administração deverá aprovar as especificações do produto.

VII - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (Artigo 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, III, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigos 4º e 5º da Resolução nº 468/2022-CNJ) (Artigo 11, II e III, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

A instalação das esquadrias de vidro visa atender à necessidade de melhoria das condições físicas e de segurança do prédio institucional.

Este processo visa a execução **parcial** do Projeto Arquitetônico Executivo da Sala de Inovação deste Regional (2214740), objeto do Contrato nº 33/2025 (2196511), celebrado com a empresa C F ARQUITETURA E INTERIORES - ME, mais especificamente, visa a execução da etapa do esquadrias de vidro.

Esta equipe de planejamento obteve 4 (quatro) orçamentos, utilizando como referência, a especificação constante no projeto apresentado pela empresa e já aprovado por esta Administração:

1- Magela Alumínio - orçamento R\$ 97.500,00 - prazo entrega não definido - de acordo com o projeto desatualizado. Tentamos contato para atualização da proposta mas não obtivemos resposta. (2222628)

2- LS Vidros - orçamentos: (1) R\$ 81.335,96 - prazo de entrega 45 a 60 dias úteis - de acordo com o projeto desatualizado (2223308);

3- BR Esquadrias - orçamentos: (1) R\$37.004,00 - prazo de entrega 60 dias úteis - de acordo com o projeto desatualizado (2223294); (2) R\$ 112.297,00 com projeto ajustado - prazo de entrega 60 dias úteis (2239503)

4- Esquadgold - orçamento com projeto ajustado: R\$110.000,00 - prazo de entrega 20 dias úteis (2240552)

** *Detalhamento das esquadrias - versão 01 - 2222625*

** *Detalhamento das esquadrias - versão atualizada - 2239530*

VIII - Estimativa do valor da contratação: (Artigo 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)(Artigo 11, IV, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

- Valor estimado total: R\$110.000,00

IX - Descrição da solução como um todo: (Artigo 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, IV, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- Contratação de empresa especializada para a **instalação de esquadrias de vidro, com fornecimento de material**, consoante as especificações constantes no Projeto Arquitetônico Executivo da Sala de Inovação deste Regional (2214740, 2239530), objeto do Contrato nº 33/2025 (2196511), celebrado com a empresa C F ARQUITETURA E INTERIORES - ME.

X - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação: (Artigo 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- Não se recomenda parcelamento por se tratar de solução integrada de fornecimento e instalação de esquadrias de vidro, o que favorece eficiência, padronização e adequada gestão contratual.

XI - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis: (Artigo 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, X, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- As esquadrias contratadas visam a executar o Projeto Arquitetônico Executivo da Sala de Inovação deste Regional (2214740), objeto do Contrato nº 33/2025 (2196511), celebrado com a empresa C F ARQUITETURA E INTERIORES - ME, proporcionando um local com identidade totalmente desvinculada da instituição e voltada ao fomento da criatividade, à troca de ideias, à experimentação e ao desenvolvimento de soluções inovadoras.

XII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual: (Artigo 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- As providências prévias específicas já foram executadas pelo Núcleo de Manutenção Predial deste Regional, restando apenas a disponibilização de acesso e fornecimento de água e energia para execução dos serviços nas datas acordadas para a realização do serviço.
- A unidade responsável acompanhará a montagem das esquadrias.

XIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes: (Artigo 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VIII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- Não há contratações interdependentes da pretensa contratação. Em relação às correlatas a presente contratação guarda correlação com a contratação dos projetos de reforma do espaço no térreo do Edifício Sede - Processo SEI nº 0004443-53.2025.6.15.8000.

XIV - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (Artigo 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

- No caso de geração de resíduos de construção (entulhos), será dada destinação adequada, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e nº 469/2015, e será usada caçambas para destinação em locais licenciados pelo município.

XV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: (Artigo 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XIII da IN nº 58/2022 – SEGES/ME) e artigo 11, V, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

- A contratação é adequada e necessária para atender à transformação de antiga área do térreo do edifício sede do TRE-PB na nova Sala de Inovação, garantindo conforto e desempenho. A solução é tecnicamente idônea, economicamente justificada e viável.

XVI - Plano de Gestão de Riscos: (Relatório Final de Auditoria (Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168))

- Será anexado posteriormente aos autos a planilha de gestão de riscos.

MARIA ERIDAN PIMENTA NETA
MEMBRO DO LIODS



Documento assinado eletronicamente por Maria Eridan Pimenta Neta em 13/11/2025, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ANÁLIA EUGÉNIA MARINHO XAVIER DE MORAES
MEMBRO DO LIODS



Documento assinado eletronicamente por ANÁLIA EUGÊNIA MARINHO XAVIER DE MORAES em 13/11/2025, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2221244&crc=11D7AD50, informando, caso não preenchido, o código verificador **2221244** e o código CRC **11D7AD50**.

Referência: Processo nº 0007790-94.2025.6.15.8000

SEI nº: 2221244